



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 498/2006

SÚMULA:- Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, aprovou e Eu, **TOMÁS ANTONIO BAJO POLO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI:

Artigo 1º -) Fica o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.839,30 (doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), para inclusão do seguinte programa:

09000:-	<u>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
09002:-	<u>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</u>	
09002:0824301882.131	– Manutenção do FIA	
FONTE: 03731	– Convênio FIA/2005 – Exercícios Anteriores	
300000:-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>	
330000:-	<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>	
339000:-	<u>APLICAÇÕES DIRETAS</u>	
339030:-	Material de Consumo	R\$- 6.011,00
400000:-	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
440000:-	<u>INVESTIMENTOS</u>	
449000:-	<u>APLICAÇÕES DIRETAS</u>	
449052:-	Equipamentos e material permanente.....	R\$- 6.828,30
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....		R\$- 12.839,30

Artigo 2º -) Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei será utilizado o Superávit Financeiro no valor de R\$ 12.839,30 (doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos), da Conta nº 350-4 – Fia Fdo Inf Adolescente - Itaú – Saldo do exercício de 2005.

Artigo 3º -) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2006.


TOMÁS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal